



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CONTRATO PREF Nº.01 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: **TERTULINO MARINHO MELLO**, brasileiro, residente em Linha Alto da Serra neste município de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº614.714.029-91 e RG. 17/R.2.070.562 SSP/SC denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que há necessidade de espaço físico para Instalação de uma torre de comunicação de dados voz e internet.

Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;

Considerando a localização do imóvel;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **LOCAÇÃO** de uma Torre de Comunicação de Dados Voz e Internet, localizada a Linha Alto da Serra interior destinado ao uso das Comunidades com a superfície de 25,00m, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 02 de Janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da presente locação é de R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no exercício .

O pagamento será efetuado na Agência.3075 Conta corrente nº3633-1 Banco Sicoob Praça de pagamento Ipuacu

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos implantados pela **LOCATÁRIA**, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para este ano de 2014, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC 02 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

TERTULINO MARINHO MELLO

Proprietário

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05